



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS E POR TRANSMISSÃO SATELITAL (HÍBRIDO)

1. Descrição:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS em tempo real e ininterrupto e por transmissão satelital em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme segue:

1.1.1 – Quantitativo:

Item	Quantidade	Descrição
1	2880 (saldo para 48 meses)	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

1.2 Solicitações do Beta:

80/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**155/2026 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA
IDOSA**

158/2026 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



3.8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.8.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.11 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultara na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

4. O serviço compreende:

- a) FORNECER 60 unidades de EQUIPAMENTO AVL GPRS, 3G E 4G com tipo de monitoramento - VIA SATÉLITE com funcionalidade para localização em tempo real em todo o território nacional.
- b) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
- c) Equipamentos que compõe o kit: Antena Satelital, Antena Externa GPS, Rastreador dual CHIP e satelital.
- d) Contratada, responsabilizará pelos serviços de instalação, disponibilizando todo o material necessário para a aquisição do mesmo. Os serviços de instalação poderão serem em comum acordo entre as partes, desde que previamente agendado em 48 horas de antecedência, o início de realização dos trabalhos terá como prazo de 48 horas após agendamento.



- m) Possuir dispositivo GPS para a captura precisa e registro da localização geográfica do veículo;
- n) Possuir no mínimo 99 Canais;
- o) Tempo de posicionamento normal 2s;
- p) Possuir a capacidade de armazenar em memória de forma consistente até no mínimo trinta horas de registros de uso veicular e de localização geográfica;
- q) Possuir a capacidade de armazenar em memória, de forma consistente, os dados que tenham sido gerados em locais sem cobertura de telefonia celular. Quando o veículo retornar a uma área de cobertura celular, deverá transferir os dados armazenados para o sistema principal, sem perda de dados;
- r) Possuir a capacidade de manter a última configuração e os dados registrados. quando o dispositivo for desconectado e reconectado a alimentação do veículo (bateria) ou por falta de carga na bateria do veículo;
- s) Permitir a configuração de velocidade máxima permitida para o veículo, emitindo alerta sonoro e registrando a velocidade sempre que este limite for excedido;
- t) Permitir que o Login do condutor ocorra mesmo em locais que não tenham a cobertura de telefonia celular;

4.9 Para fins de gerenciamento da frota o software deverá gerar os seguintes relatórios:

- Tempo de transmissão EM REDE MÓVEL com ignição ligada;
- Tempo de transmissão em rede móvel com ignição desligada;
- Tempo de transmissão SAT com ignição ligada;
- Tempo de transmissão SAT com ignição desligada;
- Relatório de veículos cadastrados;
- Cadastro de rotas com ponto de interesse; - Excesso de velocidades por veículos, motorista;
- Km diários, km percorrido;
- Horas de utilização detalhada;
- Consumo de combustível. (registrar o abastecimento do veículo em litros para cálculo de visualização do nível de combustível terá que ser solicitado equipamento tipo OBD (conexão CAN);
- Os dados e relatórios obtidos pelo sistema de rastreamento devem ficar disponíveis para consulta pelos usuários em um prazo de no mínimo 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.16 O gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e a terceiros.

5.1.17 Será expressamente proibida a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Palmas-PR pela empresa contratada.

5.1.18 Instalação e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada nas sedes das secretarias participantes do certame.

5.1.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.21 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.22 Garantia de funcionamento, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais doze meses.

5.2 Contratante:

- a) Emitir as ordens de serviço conforme necessidade;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daniel Ricardo Lângaro – Prefeito Municipal
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*

Proc. Administrativo 3- 6.606/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 15:04:00

Portaria de Agentes

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

agente.pdf

agente2.pdf



PORTARIA Nº 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. **TIAGO LOPES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. **GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO**, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025


DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no "DIOEMS" no dia 16 de Janeiro de 2025. Edição nº 3279.

Proc. Administrativo 5- 6.606/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 15:10:02

Patricia Teixeira - DCAE Daniane Eva Ferreira Rodrigues - DCAE Luciana Teixeira - DAE

Informamos que a Secretaria Municipal de Licitações está em fase final de elaboração da minuta do edital/contrato do processo licitatório 67/2026 – serviços de rastreamento veicular, e visando o aprimoramento do instrumento convocatório solicitamos os seguintes esclarecimentos:

A secretaria pretende abrir cota reservada de 25% para empresas de pequeno porte, conforme inciso III, do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006? Caso não seja aberto, favor justificar.

Assim que tivermos o retorno prosseguiremos com as demais fases do processo licitatório.

–

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Proc. Administrativo 6- 6.606/2026

De: Luciana T. - DCAE

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 06/05/2026 às 15:47:12

Setores envolvidos:

DL, CGM, SEEC, DAE, DCAE

Processo: 67/2026 – Rastreamento Veicular

Prezado,

No presente caso, a adoção de cota reservada mostra-se tecnicamente inviável e prejudicial à adequada execução contratual, pelos seguintes motivos:

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para instalação e monitoramento veicular por meio de rastreadores GPS, a eventual divisão do objeto implicaria na contratação de duas empresas distintas para prestação de serviços integrados, o que comprometeria a padronização do sistema, a interoperabilidade das plataformas e a centralização das informações de monitoramento.

Além disso, a coexistência de diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidade tecnológica entre sistemas, dificuldades na gestão contratual, duplicidade de canais de atendimento e aumento do risco de falhas operacionais, impactando diretamente na eficiência do controle da frota.

Ressalta-se, ainda, que a fragmentação do objeto acarretaria aumento de custos administrativos, tanto na gestão quanto na fiscalização dos contratos, contrariando o princípio da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, a divisão em cota de 25% não se mostra vantajosa à Administração, podendo comprometer a execução do objeto, razão pela qual opta-se pela não aplicação da cota reservada, mantendo-se a contratação em lote único.

Atenciosamente,

—

Luciana Teixeira
diretora administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 556A-319A-1E2A-6AF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO (CPF 348.XXX.XXX-53) em 06/05/2026 16:23:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/05/2026 às 16:24 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/556A-319A-1E2A-6AF5>

Proc. Administrativo 7- 6.606/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 11:22:19

Arvore da fase inicial

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

em_D9168CCBD5769CF8090D5092_proc_administrativo_2_906_2026_parte_1.pdf

em_D9168CCBD5769CF8090D5092_proc_administrativo_2_906_2026_parte_2.pdf